



MUNICÍPIO DE CUBA

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico em Regime de Mobilidade Interna da Câmara Municipal de Cuba, designado para o secretariado das reuniões do órgão executivo, ao abrigo do disposto no despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 24/10/2013, certifica que na ata n.º 2, da segunda reunião extraordinária deste Órgão Executivo, de 4 de março de 2020, consta a seguinte deliberação: -----

15. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE CUBA NORTE – PPCN. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 43/2020, do Serviço de Urbanismo, enquadrando o assunto em título: -----

"A competitividade dos territórios deve assentar, cada vez mais, em processos de planeamento estruturados que procurem explorar as virtudes de cada local e minimizar os impactos que a transformação territorial compreende. -----

É necessário que os municípios abordem o planeamento de forma holística e que contribuam para a sua dinâmica. Para isso devem utilizar em pleno as suas competências em matéria de planeamento urbano. -----

A Câmara Municipal de Cuba aprovou um Plano de Urbanização para a Vila de Cuba, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 07 de Dezembro de 2007, que estrutura a sua malha urbana e define a sua capacidade de expansão da sede de concelho. -----

Com a primeira fase do Parque Industrial consolidada, importa agora planear em detalhe, uma proposta de ocupação da uma área de expansão da vila de Cuba, localizada na envolvente à escola EBI/JI Fialho de Almeida, conferindo à vila enquadramento urbano e uma ocupação multifuncional, considerando, para o efeito, usos mistos, designadamente habitação, comércio e serviços, na persecução do objetivo de consolidação da malha urbana. -----

Neste sentido o Município de Cuba, em articulação com a iniciativa privada, nos termos do previsto no n.º2 do artigo 6º e em conjugação com o n.º 1 do artigo 81º do RJIGT, propõe a elaboração de um Plano de Pormenor (PP) com efeito registais que permita estruturar a zona urbana a norte da vila de Cuba, por via de contrato para planeamento. A elaboração do Plano de Pormenor de Cuba Norte (PPCN), afigura-se como oportuna,

nos termos do nº 2 do artigo 81º do RJIGT, porque: -----

a) Promove a criação de uma nova centralidade periférica na vila de Cuba, procurando complementaridade com a zona das escolas e parque de feiras e exposições; -----

b) Insere-se numa estratégia de valorização empresarial nos domínios da inovação e do retalho; -----

c) Otimiza o uso definido no Plano de Urbanização (equipamentos), conferindo aquela zona usos concretos devidamente estruturados; -----

d) Consolidada a malha urbana da sede de concelho. -----

e) Vai ao encontro do interesse manifestado pelo promotor com experiência na área de retalho, promovendo o mesmo a conceção e execução de programa para a área conjugado com os interesses do município de Cuba." -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1. Dar início à elaboração do PPCN, no prazo de 6 meses, com recurso a contrato para planeamento, aprovando os termos de referência e promovendo a sua publicitação, conforme supra fundamentado e nos termos da alínea b) do artigo 75.º do RJIGT, promovendo um período de consulta pública de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; -----

2. Contratualizar a elaboração do PPCN, aprovando a minuta de contrato para planeamento (ANEXO 1), delegando no Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cuba poderes para outorgar o referido contrato e sujeitando o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 15 dias, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 81º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 32º, na alínea b) do artigo 3º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

3. Não qualificar a elaboração do PPCN para ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica. -----

Por ser verdade e me ter sido pedido, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

Cuba, 4 de março de 2020

O Coordenador Técnico



(José Francisco Ribeiro Roque)